

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 4.503, DE 2021

Apresentação: 13/12/2022 11:23:28.233 - CESPO
PRL 1 CESPO => PL 4503/2021

PRL n.1

Dispõe sobre garantia aos atletas licenciados para o tratamento de câncer e outras patologias a manutenção da pontuação no ranking de competições realizadas

Autora: Deputada CELINA LEÃO

Relator: Deputado DR. LUIZ OVANDO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Celina Leão, visa assegurar aos atletas licenciados para o tratamento de câncer e outras patologias a manutenção da pontuação no ranking de competições realizadas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Esporte e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Esporte.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A obtenção de boa pontuação no ranking de competições esportivas realizadas revela a qualidade dos atletas que as obtém.

O afastamento dos atletas para que tratem de sua saúde e se dediquem ao tratamento das patologias que os acometem - algumas graves, tanto no aspecto físico como no psicológico, deve receber o apoio por parte de suas confederações. Este suporte pode, inclusive, contribuir com a recuperação.

Observe-se que não há qualquer limitação à autonomia desportiva, mas apenas a fixação de diretriz para a distribuição de recursos públicos.

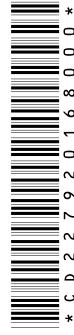
Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 4.503, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado DR. LUIZ OVANDO
Relator

2022-10889





* C D 2 2 7 9 2 0 1 6 8 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Ovando
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227920168000>